



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO Nº. 861/2025

Várzea Alegre - CE, 10 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Flávio Salviano Lima Filho

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade dos Vereadores presentes os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 069/2025, de 17 de novembro de 2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal Flávio Salviano Lima Filho, que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.215, PUBLICADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021, **aprovado em 2ª. discussão.**

- **Projeto de Lei Nº. 071/2025, de 19 de novembro de 2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Flávio Salviano Lima Filho, que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 471/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **aprovado em 2ª. discussão;**

- **Projeto de Lei Nº. 073/2025, de 10 de dezembro de 2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Flávio Salviano Lima Filho, que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.534/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **aprovado em 1ª. e 2ª. discussão.**

- **Projeto de Lei Nº. 074/2025, de 10 de dezembro de 2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Flávio Salviano Lima Filho, que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.018/2025, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **aprovado em 1ª. e 2ª. discussão.**

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA 11/12/25
ASS.: [Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE


RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

- **Projeto de Lei Nº. 075/2025, de 10 de dezembro de 2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Flávio Salviano Lima Filho, que INSTITUI O INCENTIVO ADICIONAL DE VACINAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em 1ª. e 2ª. discussão.**

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 420/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 10 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 074, de 10 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 074, de 10 de dezembro de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que altera a Lei Municipal de nº 1.018, de 08 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/12/25
Am
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Flávio Salvião Lima Filho
FLAVIO SALVIÃO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/12/25
Am
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 10/12/25

Marcos às 12:39
FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 074, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 1.018, de 08 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

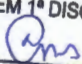
Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Municipal nº 1.018/2018, com a seguinte redação:

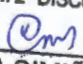
"Art. 4º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, com recursos próprios do Município, o valor do Incentivo Financeiro Adicional anual destinado aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, previsto na legislação federal, de modo que o montante final recebido por cada servidor alcance o valor correspondente ao salário-base vigente da categoria no mês do pagamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE,
Em 10 de dezembro de 2025.


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/12/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/12/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

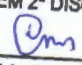
MENSAGEM DE LEI Nº 074, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/12/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/12/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que acresce o art. 4º-A à Lei Municipal nº 1.018/2018, que concede o Adicional de Incentivo aos Agentes de Combates às Endemias do município de Várzea Alegre/CE referente ao repasse do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combates às Endemias.

A Lei Municipal nº 1.018/2018 regulamentou, no âmbito do Município de Várzea Alegre, o repasse do incentivo financeiro adicional destinado aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos das normas federais editadas pelo Ministério da Saúde. Trata-se de um importante instrumento de valorização desses profissionais, que exercem função essencial para a proteção da saúde pública, atuando diretamente na prevenção, controle e combate às arboviroses e demais doenças de relevância epidemiológica.

Ocorre que, apesar da previsão legal do incentivo, o valor efetivamente repassado pela União nem sempre corresponde ao montante necessário para assegurar que o incentivo anual alcance o patamar do salário-base da categoria.

Diante disso, faz-se necessário autorizar o Município a promover, com recursos próprios, a complementação do valor recebido, garantindo que o incentivo financeiro devido aos Agentes de Combate às Endemias corresponda, de fato, ao valor integral do salário-base municipal. Essa medida assegura equidade remuneratória, reconhece o importante papel desempenhado por esses profissionais e fortalece a política municipal de vigilância em saúde.

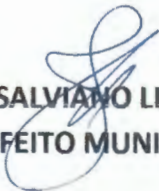
A presente proposta reforça o compromisso do Município de Várzea Alegre com a valorização dos servidores que atuam na linha de frente da prevenção de doenças, garantindo condições adequadas de trabalho e reconhecimento profissional. Ao assegurar que o incentivo chegue ao valor do salário-base da categoria, o Município contribui para a motivação, eficiência e continuidade das ações de combate às endemias.

Diante do exposto, evidenciada a relevância social e administrativa da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.



Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em Regime de Urgência, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

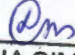
Atenciosamente,


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 11/12/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 11/12/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE